



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 14/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Lajinha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:0017177766
2

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO
DE LAIA:00171777662
Dados: 2026.02.23
09:00:02 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
CEP 36980-000 Lajinha/MG

**PROJETO DE LEI Nº _____/2026**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Lajinha/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do corrente exercício 2026, Lei nº 1.865/2025, de 19 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.134,56 (vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo, bem como, remanejar, transferir e transpor dotação de uma unidade para outra, assim como fontes de recursos.

Unidade Orçamentária: 02.12
Função/Subfunção: 17.512
Programa/Ação (Projeto/Atividade): 0042.2.805
Natureza da despesa: 33.90.41.00
Fonte de recurso: 1.500.000
Valor anual estimado: R\$ 29.134,56 (Vinte e Nove Mi, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total das seguintes dotações orçamentárias, na forma do que preceitua o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 02.12
Função/Subfunção: 15.452
Programa/Ação (Projeto/Atividade): 0530.2.533
Natureza da despesa: 33.90.39.00



Fonte de recurso: 1.500.000

Valor: R\$ 29.134,56 (Vinte e Nove Mi, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º. Para fins de compatibilidade fica autorizado a inclusão das ações constantes no Plano Plurianual vigente em 2026, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente em 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:001717776
62
RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2026.02.23
14:48:03 -03'00'



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de criar dotação orçamentária específica para custear despesas relacionadas ao pagamento mensal à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, no valor de R\$ 29.134,56 (vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Ocorre que, quando da elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual vigente, não foi inserida dotação específica para a referida despesa, tornando necessária a abertura do crédito especial para que o Município possa cumprir regularmente seus compromissos e manter a adequada gestão/regulação dos serviços de saneamento.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse público e de regularização orçamentária indispensável.

Atenciosamente,

RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2026.02.23
14:48:18 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito